



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 072/93

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" NA SESSÃO de 19/11/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementados as dotações com deficiência no valor de CR\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos cruzeiros reais), reduzindo os seguintes itens:

0101 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.001 - Recursos para Poder Legislativo

4.1.2.0 - Equipamento e Material Perm. CR\$500.000,00

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.03070251.001 - Construção Prédio serviços administrativo.

4.1.1.0 - Obras e instalações CR\$ 1.200.000,00

0601 - Secretaria de Educação

060108462281.008 - Construção Modulos Desportivos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 650.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente CR\$50.000,00

TOTAL CR\$ 2.400.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos do artigo primeiro ficam suplementados as seguintes dotações abaixo especificadas:

0101 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.001 - Recursos para poder legislativo

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 900.000,00



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

0702 - Secretaria de Transportes e Obras

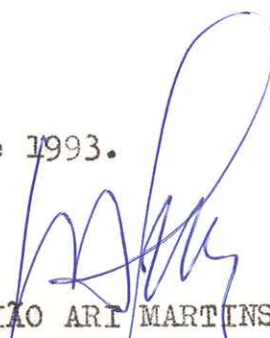
0702.16885342.029 - Man. Servs. Conservação de Estradas

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 1.500.000,00

Total de Geral..... CR\$ 2.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Com efeito financeiro retroativo a 05 de novembro de
1993.

Cerro Negro, 19 de novembro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal